



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00.001/2021 - CHP

A Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Quixeramobim - CE, por meio, da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0401/060/2021, localizada na Rua Monsenhor Salviano Pinto, nº 707, bairro Centro, em Quixeramobim, Estado do Ceará, receberá no período de **16 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, no horário de expediente ao público, das **08:00 às 12:00 horas**, propostas para CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE, CONFORME TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, que será regido pelas disposições legais da lei 8.666/93 e alterações posteriores, Portaria 21/2021 e normativas pertinentes, bem como condições constantes no presente processo.

1.0 – DO OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE, CONFORME TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que:

2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.2.3- Empresas pertencentes a servidores da Administração Pública Municipal de Quixeramobim, bem como qualquer pessoa física que a integre.



2.3- As Secretarias participantes poderão revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pelas Secretarias Participantes.

3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1- Para habilitarem-se ao credenciamento, os interessados deverão apresentar Carta Proposta, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando, juntamente, com a seguinte documentação, **que deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em Cartório** em envelope lacrado com a seguinte identificação.

DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

NOME E CNPJ

CHAMADA PÚBLICA N.º 00.001/2021-CHP

3.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

3.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1.1- Ato de constituição do cartório em vigor, com suas respectivas alterações ou consolidação, juntamente com o ato de publicação oficial.

3.2.1.1.1 - Ato de nomeação do Tabelião responsável pelo cartório;

3.2.1.1.2 - Cédula de identidade e CPF do tabelião responsável pelo cartório;

3.2.1.2- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS ou documento equivalente).

3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



(PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

3.2.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

3.2.2.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

3.2.2.4- Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3.2.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.2.3.1- Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

a) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art.58 da lei N.º 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação

3.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.4.1- Comprovação de regularidade, mediante certidão ou instrumento congênero, junto ao Tribunal de Justiça, da sede do Cartório

3.2.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

3.2.4.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.5.2- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante neste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

3.2.6- CARTA PROPOSTA



3.2.6.1 – A proposta compreende na apresentação do anexo II que deverá ser impressa eletronicamente em papel identificado do cartório, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por representante legal.

3.2.6.2 – Conter razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail.

4.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

4.1 - No período e horário estipulado no instrumento convocatório a Comissão Permanente de Licitação, receberá os documentos em envelope lacrado.

4.1.1 - As Secretarias participantes, por meio da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

4.2- Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os autos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Quadro de Avisos.

4.3- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

4.4- O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e em seus anexos.

4.5- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

4.6- Serão credenciados, a qualquer tempo, todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregarem a documentação necessária dentro do prazo previsto na convocação.

4.7- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

4.8- O resultado do processo de credenciamento, contendo a relação dos credenciados que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e, no prazo de 05 dias úteis, após o recebimento dos documentos de credenciamento.;

4.9 - A ratificação do presente procedimento ao(s) licitante(s) credenciado será efetivada após encaminhamento do resultado para a autoridade superior.

5.0- DA ORDEM E PREFERENCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Preferencialmente os cartórios do município de Quixeramobim-CE terão predileção para a prestação dos serviços.

5.2- Os serviços serão demandados aos cartórios credenciados por ordem de credenciamento;

5.3- Havendo mais de um cartório credenciado, os serviços serão fracionados para ambos; ou



5.4- As demandas terão alternância mensal.

6.0 – DA CONTRATAÇÃO

6.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo IV deste edital;

6.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

6.2- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei;

6.3- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

6.4- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria de Saúde;

6.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6- Os serviços serão pagos em função do quantitativo efetivamente realizado, multiplicado pelo preço unitário constante do anexo I deste edital;

6.7- Os serviços especializados deverão ser executados na sede do município de Quixeramobim.

6.8- Os procedimentos serão atendidos e realizados mediante prévia autorização expedida pela Secretaria demandante.

6.9- Os interessados em participar do referido chamamento público deverão estar cientes do valor dos procedimentos, tabela em anexo, com base na tabela oficial.

6.10- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, localizada na Rua Monsenhor Salviano Pinto, nº 707 – Centro, em Quixeramobim-Ce.

7.0- DAS SANÇÕES

7.1- Conforme trata Projeto Básico em anexo.

8.0- DO REAJUSTE

8.1- Conforme trata Projeto Básico em anexo.

9.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS



9.0- Conforme trata Projeto Básico em anexo.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Para dirimir as questões relacionada a este edital, elege-se o foro da comarca de Quixeramobim-CE.

10.2- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido.

DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Quixeramobim-Ce, 13 de agosto de 2021.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
PRESIDENTE DA CPL DE QUIXERAMOBIM-CE



ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE, CONFORME TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, segue em anexo tabela.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A Contratação dos serviços se faz necessária para que estas Unidades Administrativas venham atender aos casos em que são indispensáveis à validação de documentos por meio de Cartórios, levando-se em consideração que esses serviços deverão atender as demandas das Secretarias da Prefeitura de Quixeramobim-CE. Por se tratar de serventia da justiça e os valores dos emolumentos cobrados, serem fixados através de Lei, não podendo haver descontos e abatimentos nos valores dos serviços executados, torna-se inviável a competição entre os mesmos, por não haver critério justo que propicie a competição, havendo ainda a necessidade rotineira de autenticação de documentos, reconhecimentos de firmas, entre outros serviços utilizados nos cartórios, se faz extremamente necessário o credenciamento dos tabelionatos e/ou cartórios para a realização de inexistência de licitação para a prestação dos serviços cartorários e afins.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 - Descrição do item e quantitativo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | VALOR ESTIMADO |
|------|---|---------|----------------|
| 1 | 19025 - SERVIÇOS CARTORIAIS - DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. | SERVIÇO | 15.000,00 |
| 2 | 19026 - SERVIÇOS CARTORIAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. | SERVIÇO | 18.800,00 |
| 3 | 19027 - SERVIÇOS CARTORIAIS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA. | SERVIÇO | 40.000,00 |
| 4 | 19029 - SERVIÇOS CARTORIAIS - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | SERVIÇO | 5.000,00 |

3.2 - Da especificação detalhada dos serviços:

3.2.1 - A prestação de serviços discriminados no objeto deste termo deverá contemplar os seguintes itens:

- Os serviços a serem executados estão compreendidos na Tabela de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará TJ/CE;



- Os serviços deverão ser executados em no máximo 01(um) dia útil e em caso emergenciais e excepcionais em no máximo 06(seis) horas, todos mediante Ordem de Serviço;
- Os serviços executados deverão atender as disciplinas e ética profissional;
- A contratada fornecerá a contratante o endereço do local exato da execução do serviço, sendo este local na sede do Município;
- Os serviços executados mediante ordens de serviços fornecidas as pessoas designadas pelas Secretarias responsáveis.
- Os serviços notariais e de registro serão prestados, de modo eficiente e adequado, em dias e horários de funcionamento do Cartório conforme estabelecido pelo TJ/CE, atendidas as peculiaridades locais;
- Os serviços poderão ser recusados pela contratante mediante justificativa legal.
- A inclusão de novos serviços pela credenciada, criados pela Tabela Oficial de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ao longo da duração do termo de Credenciamento, ficará condicionada à previa e expressa autorização das Secretarias, observando, no que couber, as exigências de qualificação prevista neste Procedimento Administrativo.
- Executar os serviços de acordo com a legislação em vigor e com as regras estabelecidas neste instrumento.

3.3 - Para a prestação dos serviços, serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.4 - Qualificação Técnica.

- Comprovação de regularidade, mediante certidão ou instrumento congênero, junto ao Tribunal de Justiça, da sede do Cartório.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

4.1 - A solicitação de Credenciamento deverão ser apresentada juntamente com os Documentos de Habilitação.

4.2 - Nada obsta que seja credenciada mais de uma instituição prestadora de serviços, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

4.3 - A solicitação de Credenciamento implica plena aceitação das condições estabelecidas neste termo, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os serviços discriminados na Tabela Oficial de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, adequadas à perfeita execução contratual.

5 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Quanto à entrega:



5.1.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo 01 (um) dia útil, e em casos emergenciais em no máximo 06 (seis) horas, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na(s) proposta(s) vencedora(s) e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.1.2 - O serviço será executado mediante solicitação da Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinados os respectivos documentos e, caso estejam de acordo com o Termo de Referência e o que foi solicitado pela Contratada será atestada o seu recebimento mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada serviço Cartorial/Notarial executado.

5.1.3 - Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do Termo de Referência e da solicitação da Contratante, o(s) mesmo(s) será(ão) rejeitado(s) e a Contratada deverá refazê-lo;

5.1.4 - A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a executar novamente, sem ônus para a Contratante, o serviço que vier a ser recusado;

5.1.5 - O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento;

5.1.6 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega do serviço, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.1.7 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do serviço e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

5.1.8 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução dos serviços e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

5.2 - Quanto ao recebimento:

5.2.1 - Provisoriamente, a partir da execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.



5.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

5.2.5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste termo.

5.2.6 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de execução fixado, sujeitando o Contratado às sanções previstas.

6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1 - Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

6.2 - A Contratada deverá garantir a qualidade e segurança de todos os serviços fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

6.3 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente das Unidades Gestoras classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

05 01 04 122 0501 2.019 3.3.90.39.66 1001000000 - Secretaria de Administração e Finanças

14 01 12 122 1401 2.064 3.3.90.39.66 1111000000 - Secretaria de Educação Ciências, Tec, e Inovação

07 01 15 122 0701 2.029 3.3.90.39.66 1001000000 - Secretaria de Desn. Urb e Infraestrutura

08 01 13 122 0801 2.038 3.3.90.39.66 1001000000 - Secretaria de Cultura e Turismo



8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, se pessoa jurídica,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N.º 12.440/2011.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

8.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.6 - O Município pagará à credenciada os serviços prestados, observada a Tabela Oficial de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

8.7 - Os preços, bem com os procedimentos e orientação técnica relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão objetos de análise pela, levando-se em consideração a Tabela Oficial de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.



9.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

9.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

9.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

9.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.



9.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

10.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

10.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

10.9 – Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

10.10 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

10.11 - Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.

11 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de



um ano, após a publicação no diário da justiça e da entrada em vigor de uma nova Tabela de Emolumentos.

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 - O prazo de vigência contratual será até 31 (trinta e um) de Dezembro, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

12.3 - O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

13.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

14.1.1 - Advertência.

14.1.2 - Multa:



a) de 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

b) o valor das multas referido neste item será descontado "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de Quixeramobim, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

14.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

14.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

14.2 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.2.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

15 – DO VALOR ESTIMADO:

15.1 – De acordo com a Tabela Oficial de Emolumento em vigor do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

17.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**PORTARIA Nº 05 /2021**

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso XVII, da Portaria nº 237/2019, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 07 de fevereiro de 2019,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8519287-10.2020.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar YARA AYRES ABREU, Técnica Judiciária, matrícula nº 201374, para substituir GERGLIANE DE AGUIAR COSTA FREITAS, Assessora I / DAE-1, matrícula nº 5266, ambas lotadas no Gabinete da Desembargadora Maria de Fátima de Melo Loureiro, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de férias, no período de 07/01/2021 a 05/02/2021.

Art. 2º - Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 11 do mês de janeiro de 2021.

Viádia Santos Teixeira
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 21/2021

Dispõe sobre a atualização das tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor dos emolumentos das serventias extrajudiciais no âmbito do Poder Judiciário Estadual;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.823, de 28 de dezembro de 2010, alterado pelo inciso IV do art. 1º da Lei 14.826, de 28.12.2010 e com amparo na Instrução Normativa da SEFAZ-CE nº 93/2020, publicada às pág. 1.199 do Diário Oficial do Estado de 28.12.2020, que estabelece o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE), para o exercício de 2021, em R\$ 4,68333 (quatro reais e sessenta e oito mil e trezentos e trinta e três centésimos de milésimos);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 1.725/2020 e seus anexos, publicados no Diário da Justiça do Estado do Ceará de 18.12.2020.

Art. 2º Atualizar os emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, conforme os valores especificados nas tabelas anexas a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência a partir de 04.01.2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de janeiro de 2021.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TABELAS ANEXAS À PORTARIA Nº 21/2021



TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2021 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01.01.2021

Legislação Estadual aplicada: Lei nº 13.180, de 26.12.2001, publicada no D.O.E. de 27.12.01, Lei nº 14.826, de 28.12.2010, pub. no D.O.E. de 29.12.2010 e Lei 16.131, de 01.11.2016, pub. no D.O.E. de 14.11.2016. Obs.: Esta Tabela de Emolumentos foi atualizada em 4,311134% (percentual correspondente à variação da UFIRCE para o ano de 2021, cujo valor passou para R\$ 4,68333, conforme Instrução Normativa nº 93, publicada pela SEFAZ/CE no Diário Oficial do Estado do Ceará de 28.12.2020). Estas tabelas revogam às publicadas na Port. 1.725/2020.

TABELA I - DOS ATOS E VALORES DO OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTOS E OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS NO ART. 402 DO CÓDIGO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

| CÓDIGO ATO | DESCRIÇÃO DOS ATOS | QTD DE SELO | VALORES (R\$1,00) | | | | | |
|---------------|---|----------------|-------------------|--------------|------|----------|--------|-------|
| | | | EMOLU- MENTO | FER- MOJU | SELO | SUBTOTAL | FAADEP | FRMMP |
| 001001 | Distribuição de Títulos para Protesto. | 1 | 7,17 | 1,10 | 0,86 | 9,13 | 0,36 | 0,36 |
| 001002 | Registros e averbações de testamentos públicos e particulares, bem como seus atos revogatórios. | 1 | 7,17 | 1,10 | 0,86 | 9,13 | 0,36 | 0,36 |
| 001003 | Cancelamento ou baixa na Distribuição. | 1 | 1,49 | 0,08 | 0,86 | 2,43 | 0,07 | 0,07 |
| 001004 | Registro de escritura lavrada fora da Comarca de Fortaleza. | 1 | 7,17 | 1,10 | 0,86 | 9,13 | 0,36 | 0,36 |
| 001005 | Certidão negativa de distribuição de protesto. | 4 | 15,28 | 4,38 | 8,14 | 27,80 | 0,76 | 0,76 |
| 001006 | Realização de busca (para cada cinco anos ou fração). | - | 5,53 | 1,10 | 0,00 | 6,63 | 0,28 | 0,28 |
| 001007 | Distribuição de documentos. | 1 | 5,53 | 1,10 | 0,86 | 7,49 | 0,28 | 0,28 |
| 001008 | Registro de cada ato de que trata a Resolução nº 01/99. | 1 | 10,92 | 0,55 | 0,86 | 12,33 | 0,55 | 0,55 |
| 001009 | Certidão positiva ou negativa de registro de cada ato de que trata a Resolução nº 01/99. | 4 | 15,28 | 4,38 | 8,14 | 27,80 | 0,76 | 0,76 |
| 001010 | Certidão positiva ou de cancelamento de distribuição de protesto de um título (mais R\$ 3,56 por título). | 4 | 15,28 | 4,38 | 8,14 | 27,80 | 0,76 | 0,76 |

Obs1.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TABELAS ANEXAS À PORTARIA Nº 21/2021

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2021 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04.01.2021

Legislação Estadual aplicada: Lei nº 13.180, de 26.12.2001, publicada no D.O.E. de 27.12.01), Lei nº 14.826, de 28.12.2010, pub. no D.O.E. de 29.12.2010) e Lei 16.131, de 01.11.2016, pub. no D.O.E. de 14.11.2016). Obs.: Esta Tabela de Emolumentos foi atualizada em 4,311134% (percentual correspondente à variação da UFIRCE para o ano de 2021, cujo valor passou para R\$ 4,68333, conforme Instrução Normativa nº 93, publicada pela SEFAZ/CE no Diário Oficial do Estado do Ceará de 28/12/2020). Estas tabelas revogam às publicadas na Port. 1.725/2020.

TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS (Atos 002001 a 002023)

| CÓDIGO ATO | DESCRIÇÃO DOS ATOS | CÓDIGO SELO | VALORES (R\$1,00) | | | | | |
|------------|---|-------------|-------------------|----------|-------|----------|-----------|-----------|
| | | | EMOLU-MENTO | FER-MOJU | SELO | SUBTOTAL | FAADEP | FRMMP |
| 002001 | Reconhecimento de firma, sinal ou chancela (aplicar-se-ão os selos de autenticidade correspondentes ao somatório das firmas reconhecidas no documento). | 2 | 3,07 | 0,20 | 1,21 | 4,48 | 0,15 | 0,15 |
| 002002 | Autenticação de cópia reprográfica (por face de reprodução de cada documento). | 3 | 1,51 | 0,06 | 1,00 | 2,57 | 0,08 | 0,08 |
| 002003 | Instrumento de procuração pública (por cada outorgante). | 6 | 34,75 | 4,38 | 5,64 | 44,77 | 1,74 | 1,74 |
| 002004 | Instrumento de substabelecimento de procuração (por cada outorgante). | 6 | 34,75 | 4,38 | 5,64 | 44,77 | 1,74 | 1,74 |
| 002005 | Instrumento público de testamento. | 7 | 442,01 | 23,71 | 28,17 | 493,89 | 22,10 | 22,10 |
| 002006 | Abertura de firma ou sinal. | - | 2,72 | 0,14 | 0,00 | 2,86 | 0,14 | 0,14 |
| 002007 | Instrumento público de contratos, sem valor declarado. | 6 | 72,06 | 4,38 | 5,64 | 82,08 | 3,60 | 3,60 |
| 002008 | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel até R\$ 104,00. | 7 | 72,06 | 4,38 | 28,17 | 104,61 | 3,60 | 3,60 |
| 002009 | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 104,01 a R\$ 235,00. | 7 | 205,42 | 13,14 | 28,17 | 246,73 | 10,27 | 10,27 |
| 002010 | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 235,01 até R\$ 784,00. | 7 | 261,47 | 17,49 | 28,17 | 307,13 | 13,07 | 13,07 |
| 002011 | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 784,01 até R\$ 2.376,00. | 7 | 285,45 | 19,68 | 28,17 | 333,30 | 14,27 | 14,27 |
| 002012 | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 2.376,01 até R\$ 4.684,00. | 7 | 376,14 | 21,85 | 28,17 | 426,16 | 18,81 | 18,81 |
| 002013 | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 4.684,01 até R\$ 6.540,00. | 7 | 405,46 | 24,04 | 28,17 | 457,67 | 20,27 | 20,27 |
| 002014 | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.810,00. | 7 | 463,51 | 28,40 | 28,17 | 520,08 | 23,18 | 23,18 |
| 002015 | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 9.810,01 até R\$ 18.527,00. | 7 | 552,14 | 32,83 | 28,17 | 613,14 | 27,61 | 27,61 |
| 002016 | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 18.527,01 até R\$ 23.322,58. | 7 | 621,49 | 37,16 | 28,17 | 686,82 | 31,07 | 31,07 |
| 002017 | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel acima de R\$ 23.322,58. | 7 | (1) | (2) | 28,17 | (3) | 5% DE (1) | 5% DE (1) |
| 002018 | Traslado de escritura excedente ao primeiro traslado. | 4 | (4) | (5) | 8,14 | (3) | 5% DE (4) | 5% DE (4) |
| 002019 | Certidão de Ato Notarial. | 4 | 68,88 | 4,38 | 8,14 | 81,40 | 3,44 | 3,44 |
| 002020 | Divórcio sem valor declarado, independente de bens. | 6 | 262,34 | 13,14 | 5,64 | 281,12 | 13,12 | 13,12 |
| 002021 | Reconhecimento de firma para transferência de veículo. | 14 | 3,07 | 0,20 | 1,21 | 4,48 | 0,15 | 0,15 |
| 002022 | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel até R\$ 104,00 (imóvel fora do município). | 15 | 72,06 | 4,38 | 28,17 | 104,61 | 3,60 | 3,60 |
| 002023 | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 104,01 até R\$ 235,00 (imóvel fora do município). | 15 | 205,42 | 13,14 | 28,17 | 246,73 | 10,27 | 10,27 |

Fortaleza/CE, 04 de janeiro de 2021.

2 / 10



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TABELAS ANEXAS À PORTARIA Nº 21/2021

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2021-INÍCIO DA VIGÊNCIA 04/01/2021
Legislação Estadual aplicada: Lei nº 13.180, de 26.12.2001, publicada no D.O.E. de 27.12.01), Lei nº 14.826, de 28.12.2010, pub. no D.O.E. de 29.12.2010) e Lei 16.131, de 01.11.2016, pub. no D.O.E. de 14.11.2016). Obs.: Esta Tabela de Emolumentos foi atualizada em 4,311134% (percentual correspondente à variação da UFIRCE para o ano de 2021, cujo valor passou para R\$ 4,68333, conforme Instrução Normativa nº 93, publicada pela SEFAZ/CE no Diário Oficial do Estado do Ceará de 28/12/2020). Estas tabelas revogam as publicadas na Port. 1.725/2020.

TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS (Atos 002024 a 002034)

| CÓDIGO ATO | DESCRIÇÃO DOS ATOS | CÓDIGO SELO | VALORES (R\$1,00) | | | | | |
|------------|---|-------------|-------------------|--------------|-------|----------|-----------|-----------|
| | | | EMOLU- MENTO | FER- MOJU | SELO | SUBTOTAL | FAA DEP | FRMMP |
| 002024 | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 235,01 até R\$ 784,00 (imóvel fora do município). | 15 | 261,47 | 17,49 | 28,17 | 307,13 | 13,07 | 13,07 |
| 002025 | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 784,01 até R\$ 2.376,00 (imóvel fora do município). | 15 | 285,45 | 19,68 | 28,17 | 333,30 | 14,27 | 14,27 |
| 002026 | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 2.376,01 até R\$ 4.684,00 (imóvel fora do município). | 15 | 376,14 | 21,85 | 28,17 | 426,16 | 18,81 | 18,81 |
| 002027 | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 4.684,01 até R\$ 6.540,00 (imóvel fora do município). | 15 | 405,46 | 24,04 | 28,17 | 457,67 | 20,27 | 20,27 |
| 002028 | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.810,00 (imóvel fora do município). | 15 | 463,51 | 28,40 | 28,17 | 520,08 | 23,18 | 23,18 |
| 002029 | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 9.810,01 até R\$ 18.527,00 (imóvel fora do município). | 15 | 552,14 | 32,83 | 28,17 | 613,14 | 27,61 | 27,61 |
| 002030 | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 18.527,01 até R\$ 23.322,58 (imóvel fora do município). | 15 | 621,49 | 37,16 | 28,17 | 686,82 | 31,07 | 31,07 |
| 002031 | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel acima de R\$ 23.322,58 (imóvel fora do município). | 15 | (6) | (2) | 28,17 | (3) | 5% de (6) | 5% de (6) |
| 002032 | Certidão/segunda via (imóvel fora do município). | 15 | 68,88 | 4,38 | 28,17 | 101,43 | 3,44 | 3,44 |
| 002033 | Traslado de escritura excedente ao primeiro traslado (imóvel fora do município). | 15 | (4) | (5) | 28,17 | (3) | 5% de (4) | 5% de (4) |
| 002034 | Autenticação de cópia digital de documentos físicos originais com uso de certificado digital. | 3 | 1,51 | 0,05 | 1,00 | 2,56 | 0,08 | 0,08 |

Obs.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002017:

- (1) VALOR EMOLUMENTO: Além do emolumento do código 002016, cobrar-se-á R\$ 0,178 para cada R\$ 10,98 ou fração excedente aos R\$ 23.322,58 até o máximo de R\$ 2.399,21
- (2) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 37,16
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e selo.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002018:

- (4) VALOR EMOLUMENTO: 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 002007 a 002017.
- (5) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e selo.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002031:

- (6) VALOR EMOLUMENTO: Além do emolumento do código 002030, cobrar-se-á R\$ 0,178 para cada R\$ 10,98 ou fração excedente aos R\$ 23.322,58 até o máximo de R\$ 2.399,21
- (2) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 37,16
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e selo.

Fortaleza/CE, 04 de janeiro de 2021.

3 / 10



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TABELAS ANEXAS À PORTARIA Nº 21/2021

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2021 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2021

Legislação Estadual aplicada: Lei nº 13.180, de 26.12.2001, publicada no D.O.E. de 27.12.01), Lei nº 14.826, de 28.12.2010, pub. no D.O.E. de 29.12.2010) e Lei 16.131, de 01.11.2016, pub. no D.O.E. de 14.11.2016). Obs.: Esta Tabela de Emolumentos foi atualizada em 4,311134% (percentual correspondente à variação da UFRCE para o ano de 2021, cujo valor passou para R\$ 4,68333, conforme Instrução Normativa nº 93, publicada pela SEFAZ/CE no Diário Oficial do Estado do Ceará de 28.12.2020). Estas tabelas revogam às publicadas na Port. 1.725/2020.

TABELA-II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS (Detalhamento ato 002033)

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002033:

- (4) VALOR EMOLUMENTO: 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 002007 a 002017.
- (5) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e selo.

(*) Código 002020 – Observar demais dispositivos da Lei Federal nº 11.441, de 04.01.2007 e Resolução CNJ nº 35, de 24.04.2007, que disciplina a aplicação da citada Lei.

No caso de DIVÓRCIO COM VALOR DECLARADO, o VALOR DO EMOLUMENTO e FERMOJU será cobrado de acordo com o valor dos bens (códigos 002007 a 002017).



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TABELAS ANEXAS À PORTARIA Nº 21/2021

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2021 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04.01.2021

Legislação Estadual aplicada: Lei nº 13.180, de 26.12.2001, publicada no D.O.E. de 27.12.01), Lei nº 14.826, de 28.12.2010, pub. no D.O.E. de 29.12.2010) e Lei 16.131, de 01.11.2016, pub. no D.O.E. de 14.11.2016). Obs.: Esta Tabela de Emolumentos foi atualizada em 4,311134% (percentual correspondente à variação da UFIRCE para o ano de 2021, cujo valor passou para R\$ 4,68333, conforme Instrução Normativa nº 93, publicada pela SEFAZ/CE no Diário Oficial do Estado do Ceará de 28.11.2020). Estas tabelas revogam às publicadas na Port. 1.725/2020.

TABELA III - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS

| CÓDIGO ATO | DESCRIÇÃO DOS ATOS | CÓDIGO SELO | VALORES (R\$1,00)* | | | | | FAADEF | FRMMP |
|------------|--|-------------|--------------------|--------------|------|----------|------|--------|-------|
| | | | EMOLU- MENTO | FER- MOJU | SELO | SUBTOTAL | | | |
| 003001 | Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor até R\$ 14,20. | 5 | 23,84 | 4,38 | 2,10 | 30,32 | 1,19 | 1,19 | |
| 003002 | Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 14,21 até R\$ 85,28. | 5 | 29,66 | 4,38 | 2,10 | 36,14 | 1,48 | 1,48 | |
| 003003 | Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 85,29 até R\$ 212,76. | 5 | 33,82 | 4,38 | 2,10 | 40,30 | 1,69 | 1,69 | |
| 003004 | Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 212,77 até R\$ 426,30. | 5 | 37,97 | 4,38 | 2,10 | 44,45 | 1,90 | 1,90 | |
| 003005 | Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 426,31 até R\$ 851,48. | 5 | 41,81 | 4,38 | 2,10 | 48,29 | 2,09 | 2,09 | |
| 003006 | Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor a partir de R\$ 851,49. | 5 | 45,83 | 4,38 | 2,10 | 52,31 | 2,29 | 2,29 | |
| 003007 | Ato de cancelamento de protesto. | 5 | 15,39 | 4,38 | 2,10 | 21,87 | 0,77 | 0,77 | |
| 003008 | Certidão negativa de protesto. | 4 | 15,27 | 4,38 | 8,14 | 27,79 | 0,76 | 0,76 | |
| 003009 | Certidão positiva ou negativa de cancelamento de um título (mais R\$ 3,56 por título). | 4 | 15,28 | 4,38 | 8,14 | 27,80 | 0,76 | 0,76 | |
| 003010 | Cancelamento de cobrança de título (por título). | 5 | 2,99 | 1,29 | 2,10 | 6,38 | 0,15 | 0,15 | |
| 003011 | Instrumento de protesto de título (por título). Valor até R\$ 14,20. | 5 | 23,84 | 4,38 | 2,10 | 30,32 | 1,19 | 1,19 | |
| 003012 | Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 14,21 até R\$ 85,28. | 5 | 29,66 | 4,38 | 2,10 | 36,14 | 1,48 | 1,48 | |
| 003013 | Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 85,29 até R\$ 212,76. | 5 | 33,82 | 4,38 | 2,10 | 40,30 | 1,69 | 1,69 | |
| 003014 | Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 212,77 até R\$ 426,30. | 5 | 37,97 | 4,38 | 2,10 | 44,45 | 1,90 | 1,90 | |
| 003015 | Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 426,31 até R\$ 851,48. | 5 | 41,81 | 4,38 | 2,10 | 48,29 | 2,09 | 2,09 | |
| 003016 | Instrumento de protesto de título (por título). Valor a partir de R\$ 851,49. | 5 | 45,83 | 4,38 | 2,10 | 52,31 | 2,29 | 2,29 | |
| 003017 | Apontamento ou protesto, valor do documento até R\$ 100,00. | 5 | 10,92 | 1,10 | 2,10 | 14,12 | 0,55 | 0,55 | |
| 003018 | Apontamento ou protesto, valor do documento de R\$ 100,01 até R\$ 200,00. | 5 | 17,49 | 2,20 | 2,10 | 21,79 | 0,87 | 0,87 | |
| 003019 | Despesas com Publicação de Edital. | - | 55,37 | 4,38 | 0,00 | 59,75 | 2,77 | 2,77 | |
| 003020 | Certidão 2ª Via de Protesto. | 4 | 15,28 | 4,38 | 8,14 | 27,80 | 0,76 | 0,76 | |
| 003021 | Sustação de Protesto de um Título (mais de R\$ 3,56 por título). | 5 | 7,65 | 4,38 | 2,10 | 14,13 | 0,38 | 0,38 | |

OBS.: Os valores nas colunas FAADEF e FRMMP correspondem a 5% dos valores da coluna Emolumentos.

Fortaleza/CE, 04 de janeiro de 2021.

5 / 10



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TABELAS ANEXAS À PORTARIA Nº 21/2021

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2021 - INÍCIO DA VICÊNCIA 04/01/2021

Legislação Estadual aplicada: Lei nº 13.180, de 26.12.2001, publicada no D.O.E. de 27.12.01), Lei nº 14.826, de 28.12.2010, pub. no D.O.E. de 29.12.2010) e Lei 16.131, de 01.11.2016, pub. no D.O.E. de 14.11.2016). Obs.: Esta Tabela de Emolumentos foi atualizada em 4,311134% (percentual correspondente à variação da UFRCE para o ano de 2021, cujo valor passou para R\$ 4,68333, conforme Instrução Normativa nº 93, publicada pela SEFAZ/CE no Diário Oficial do Estado do Ceará de 28.12.2020). Estas tabelas revogam às publicadas na Port. 1.725/2020.

TABELA IV - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

| CÓDIGO ATO | DESCRIÇÃO DOS ATOS | CÓDIGO SELO | VALORES (R\$1,00) | | | | | |
|------------|---|-------------|-------------------|--------------|------|----------|--------|-------|
| | | | EMOLU- MENTO | FER- MOJU | SELO | SUBTOTAL | FAADEF | FRMMP |
| 004001 | Registro de nascimento, com a respectiva certidão. Dentro do prazo legal. | 8 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 004002 | Registro de nascimento, com a respectiva certidão. Fora do prazo legal. | 8 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 004003 | Transcrição de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro, lavrado no exterior, termo de opção de nacionalidade brasileira ou registro de separação judicial ou divórcio. | 4 | 65,65 | 4,38 | 8,14 | 78,17 | 3,28 | 3,28 |
| 004003 | Transcrição de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro, lavrado no exterior, termo de opção de nacionalidade brasileira ou registro de separação judicial ou divórcio gratuitos. | 9 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 004004 | Casamento no prazo normal. Compreendendo todos os atos do processo de habilitação e a certidão de habilitação. | 10 | 146,54 | 10,92 | 8,46 | 165,92 | 7,33 | 7,33 |
| 004005 | Casamento com suprimento de idade ou consentimento e quando um dos contraentes for estrangeiro, com a respectiva certidão. | 10 | 218,70 | 10,92 | 8,46 | 238,08 | 10,93 | 10,93 |
| 004006 | Afixação e publicação de Edital de Proclamas enviado por Oficial de outra Comarca, com respectiva certidão. | 10 | 55,37 | 4,38 | 8,46 | 68,21 | 2,77 | 2,77 |
| 004007 | Inscrição de casamento religioso com efeito civil, com a respectiva certidão. | 10 | 42,68 | 4,38 | 8,46 | 55,52 | 2,13 | 2,13 |
| 004008 | Averbação no registro de nascimento, casamento ou óbito, em virtude de sentença. | 4 | 65,65 | 4,38 | 8,14 | 78,17 | 3,28 | 3,28 |
| 004009 | Averbação gratuita no registro de nascimento, casamento ou óbito, em virtude de sentença. | 9 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 004010 | Inscrição, transcrição ou registro de sentença, escritura de interdição, emancipação ou ausência. | 4 | 65,65 | 4,38 | 8,14 | 78,17 | 3,28 | 3,28 |
| 004010 | Inscrição, transcrição ou registro de sentença, escritura de interdição, emancipação ou ausência gratuitos. | 9 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 004011 | Averbação gratuita de sentença de adoção, com cancelamento do registro anterior. | 9 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 004012 | Registro de óbito com a respectiva certidão. Dentro do prazo legal. | 8 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 004013 | Registro de óbito com a respectiva certidão. Fora do prazo legal. | 8 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 004014 | Segunda via do registro de casamento, nascimento e óbito. | 4 | 34,75 | 4,38 | 8,14 | 47,27 | 1,74 | 1,74 |
| 004015 | Segunda via da certidão de nascimento ou óbito para os reconhecidamente pobres. | 9 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 004016 | Expedição de Certidão de Casamento. | 10 | 34,75 | 4,38 | 8,46 | 47,59 | 1,74 | 1,74 |
| 004017 | Editais. | 4 | 55,37 | 4,38 | 8,14 | 67,89 | 2,77 | 2,77 |
| 004018 | Inscrição de Mandado. | 4 | 65,65 | 4,38 | 8,14 | 78,17 | 3,28 | 3,28 |
| 004019 | Traslado por página. | 4 | 6,47 | 0,32 | 8,14 | 14,93 | 0,32 | 0,32 |
| 004020 | Registro de Nascimento - UNIDADE INTERLIGADA | 8 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

OBS.: Os valores nas colunas FAADEF e FRMMP correspondem a 5% dos valores da coluna Emolumentos.

Fortaleza/CE, 04 de janeiro de 2021.

6 / 10



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TABELAS ANEXAS À PORTARIA Nº 21/2021

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2021 - INÍCIO DA VIGÊNCIA 04/01/2021

Legislação Estadual aplicada: Lei nº 13.180, de 26.12.2001, publicada no D.O.E. de 27.12.01), Lei nº 14.826, de 28.12.2010, pub. no D.O.E. de 29.12.2010) e Lei 16.131, de 01.11.2016, pub. no D.O.E. de 14.11.2016) Obs.: Esta Tabela de Emolumentos foi atualizada em 4,311134% (percentual correspondente à variação da UFIRCE para o ano de 2021, cujo valor passou para R\$ 4,68333, conforme Instrução Normativa nº 93, publicada pela SEFAZ/CE no Diário Oficial do Estado do Ceará de 28.12.2020). Estas tabelas revogam as publicadas na Port. 1.725/2020.

TABELA V - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

| CÓDIGO ATO | DESCRIÇÃO DOS ATOS | CÓDIGO SELO | VALORES (R\$1,00) | | | | | |
|------------|--|-------------|-------------------|--------------|------|----------|-----------|-----------|
| | | | EMOLU- MENTO | FER- MOJU | SELO | SUBTOTAL | FAADEP | FRMMP |
| 005001 | Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço até R\$104,23. | 11 | 69,40 | 4,38 | 5,64 | 79,42 | 3,47 | 3,47 |
| 005002 | Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$104,24 até R\$ 235,00. | 11 | 85,42 | 5,49 | 5,64 | 96,55 | 4,27 | 4,27 |
| 005003 | Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 235,01 até R\$ 780,00. | 11 | 93,42 | 6,55 | 5,64 | 105,61 | 4,67 | 4,67 |
| 005004 | Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00. | 11 | 106,74 | 6,55 | 5,64 | 118,93 | 5,34 | 5,34 |
| 005005 | Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00. | 11 | 125,39 | 8,73 | 5,64 | 139,76 | 6,27 | 6,27 |
| 005006 | Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00. | 11 | 139,99 | 10,92 | 5,64 | 156,55 | 7,00 | 7,00 |
| 005007 | Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00. | 11 | 162,76 | 13,14 | 5,64 | 181,54 | 8,14 | 8,14 |
| 005008 | Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00. | 11 | 194,77 | 17,49 | 5,64 | 217,90 | 9,74 | 9,74 |
| 005009 | Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00. | 11 | 290,78 | 21,85 | 5,64 | 318,27 | 14,54 | 14,54 |
| 005010 | Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor acima de R\$ 23.323,00. | 11 | (1) | (2) | 5,64 | (3) | 5% DE (1) | 5% DE (1) |
| 005011 | Certidão resumida. | 4 | 23,25 | 4,38 | 8,14 | 35,77 | 1,16 | 1,16 |
| 005012 | Traslado por página. | 4 | 6,47 | 0,32 | 8,14 | 14,93 | 0,32 | 0,32 |
| 005013 | Averbação ou cancelamento. Valor até R\$ 104,23. | 11 | 52,07 | 3,29 | 5,64 | 61,00 | 2,60 | 2,60 |
| 005014 | Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 104,24 até R\$ 235,00. | 11 | 64,07 | 4,13 | 5,64 | 73,84 | 3,20 | 3,20 |
| 005015 | Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 235,01 até R\$ 780,00. | 11 | 70,07 | 4,92 | 5,64 | 80,63 | 3,50 | 3,50 |
| 005016 | Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00. | 11 | 80,06 | 4,92 | 5,64 | 90,62 | 4,00 | 4,00 |
| 005017 | Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00. | 11 | 94,08 | 6,55 | 5,64 | 106,27 | 4,70 | 4,70 |
| 005018 | Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00. | 11 | 104,97 | 8,19 | 5,64 | 118,80 | 5,25 | 5,25 |
| 005019 | Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00. | 11 | 122,06 | 9,82 | 5,64 | 137,52 | 6,10 | 6,10 |
| 005020 | Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00. | 11 | 146,07 | 13,14 | 5,64 | 164,85 | 7,30 | 7,30 |
| 005021 | Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00. | 11 | 218,11 | 16,41 | 5,64 | 240,16 | 10,91 | 10,91 |
| 005022 | Averbação ou cancelamento. Valor acima de R\$ 23.323,00. | 11 | (4) | (5) | 5,64 | (3) | 5% DE (4) | 5% DE (4) |
| 005023 | Cópia em papel fotograma microfilmado. | - | 4,88 | 0,25 | 0,86 | 5,99 | 0,24 | 0,24 |
| 005024 | Abertura de matrícula. | - | 175,65 | 8,74 | 0,00 | 184,39 | 8,78 | 8,78 |
| 005025 | Certidão de inteiro teor. | 4 | 68,88 | 4,38 | 8,14 | 81,40 | 3,44 | 3,44 |
| 005026 | Prenotação. | - | 49,12 | 4,38 | 0,00 | 53,50 | 2,46 | 2,46 |

OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores da coluna Emolumentos.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TABELAS ANEXAS À PORTARIA Nº 21/2021

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2021 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04.01.2021

Legislação Estadual aplicada: Lei nº 13.180, de 26.12.2001, publicada no D.O.E. de 27.12.01, Lei nº 14.826, de 28.12.2010, pub. no D.O.E. de 29.12.2010 e Lei 16.131, de 01.11.2016, pub. no D.O.E. de 14.11.2016) Obs.: Esta Tabela de Emolumentos foi atualizada em 4,311134% (percentual correspondente à variação da UFIRCE para o ano de 2021, cujo valor passou para R\$ 4,68333, conforme Instrução Normativa nº 93, publicada pela SEFAZ/CE no Diário Oficial do Estado do Ceará de 28.12.2020). Estas tabelas revogam às publicadas na Port. 1.725/2020.

TABELA V - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS (Continuação)

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 005010:

- (1) VALOR EMOLUMENTO: Além do emolumento do código 005009, cobrar-se-á R\$ 0,032 para cada R\$ 8,39 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00, até o máximo de R\$ 835,54
- (2) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 21,85.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 005022:

- (4) VALOR EMOLUMENTO: Além do emolumento do código 005021, cobrar-se-á 75% de R\$ 0,025 para cada R\$ 6,28 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00 até o máximo de R\$ 626,70.
- (5) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 16,41.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TABELAS ANEXAS À PORTARIA Nº 21/2021

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2021 - INÍCIO DA VIGÊNCIA 04/01/2021

Legislação Estadual aplicada: Lei nº 13.180, de 26.12.2001, publicada no D.O.E. de 27.12.01, Lei nº 14.826, de 28.12.2010, pub. no D.O.E. de 29.12.2010 e Lei 16.131, de 01.11.2016, pub. no D.O.E. de 14.11.2016. Obs.: Esta Tabela de Emolumentos foi atualizada em 4,311134% (percentual correspondente à variação da UFIRCE para o ano de 2021, cuja valor passou para R\$ 4,68333, conforme Instrução Normativa nº 93, publicada pela SEFAZ/CE no Diário Oficial do Estado do Ceará de 28.12.2020). Estas tabelas revogam as publicadas na Port. 1.725/2020.

TABELA VI - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

| CÓDIGO ATO | DESCRIÇÃO DOS ATOS | CÓDIGO SELO | VALORES (R\$1,00) | | | | | |
|------------|--|-------------|-------------------|--------------|------|----------|-----------|-----------|
| | | | EMOLU- MENTO | FER- MOJU | SELO | SUBTOTAL | FAA DEP. | FRMMP |
| 006001 | Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço até R\$ 104,00. | 11 | 29,39 | 4,38 | 5,64 | 39,41 | 1,47 | 1,47 |
| 006002 | Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 104,01 até R\$ 235,00. | 11 | 69,40 | 4,38 | 5,64 | 79,42 | 3,47 | 3,47 |
| 006003 | Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 235,01 até R\$ 780,00. | 11 | 85,42 | 5,50 | 5,64 | 96,56 | 4,27 | 4,27 |
| 006004 | Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00. | 11 | 106,74 | 6,55 | 5,64 | 118,93 | 5,34 | 5,34 |
| 006005 | Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00. | 11 | 125,39 | 8,73 | 5,64 | 139,76 | 6,27 | 6,27 |
| 006006 | Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00. | 11 | 139,99 | 10,92 | 5,64 | 156,55 | 7,00 | 7,00 |
| 006007 | Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00. | 11 | 162,76 | 13,14 | 5,64 | 181,54 | 8,14 | 8,14 |
| 006008 | Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00. | 11 | 194,77 | 17,49 | 5,64 | 217,90 | 9,74 | 9,74 |
| 006009 | Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00. | 11 | 290,78 | 21,85 | 5,64 | 318,27 | 14,54 | 14,54 |
| 006010 | Serviço de registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço acima de R\$23.323,00. | 11 | (1) | (2) | 5,64 | (3) | 5% DE (1) | 5% DE (1) |
| 006011 | Cartas notificadoras, independente do valor expresso no seu corpo. | 11 | 67,51 | 4,38 | 5,64 | 77,53 | 3,38 | 3,38 |
| 006012 | Diligências de cartas notificadoras. | - | 13,17 | 2,20 | 0,00 | 15,37 | 0,66 | 0,66 |
| 006013 | Prenotação. | - | 49,12 | 4,38 | 0,00 | 53,50 | 2,46 | 2,46 |
| 006014 | Abertura de Matrícula. | - | 175,65 | 8,74 | 0,00 | 184,39 | 8,78 | 8,78 |
| 006015 | Certidão Resumida. | 4 | 23,25 | 4,38 | 8,14 | 35,77 | 1,16 | 1,16 |
| 006016 | Certidão de inteiro teor. | 4 | 68,88 | 4,38 | 8,14 | 81,40 | 3,44 | 3,44 |
| 006017 | Traslado por página. | 4 | 6,47 | 0,32 | 8,14 | 14,93 | 0,32 | 0,32 |
| 006018 | Segunda via de contrato (certidão /2ª via/ 2º traslado). | 4 | (4) | (5) | 8,14 | (3) | 5% DE (4) | 5% DE (4) |

OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores da coluna Emolumentos.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 006010:

- (1) VALOR EMOLUMENTOS: Além do emolumento do código 006009, cobrar-se-á R\$ 0,032 para cada R\$ 8,39 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00 até o máximo de R\$ 835,54
- (2) VALOR FERMOJU: 5% sobre emolumento excedente, mais R\$ 21,85
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 006018:

- (4) VALOR EMOLUMENTO: 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 006001 A 006010.
- (5) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TABELAS ANEXAS À PORTARIA Nº 21/2021

TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2021 - INÍCIO DA VICÊNCIA: 04/01/2021

Legislação Estadual aplicada: Lei nº 13.180, de 26.12.2001, publicada no D.O.E. de 27.12.01), Lei nº 14.826, de 28.12.2010, pub. no D.O.E. de 29.12.2010) e Lei 16.131, de 01.11.2016, pub. no D.O.E. de 14.11.2016). Obs.: Esta Tabela de Emolumentos foi atualizada em 4,311134% (percentual correspondente à variação da UFIRCE para o ano de 2021, cujo valor passou para R\$ 4,68333, conforme Instrução Normativa nº 93, publicada pela SEFAZ/CE no Diário Oficial do Estado do Ceará de 28.12.2020). Estas tabelas revogam às publicadas na Port. 1.725/2020.

TABELA VII - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO DE IMÓVEIS

| CÓDIGO ATO | DESCRIÇÃO DOS ATOS | CÓDIGO DO SELO | VALORES (R\$1,00) | | | | | |
|------------|---|----------------|-------------------|---------|-------|----------|-----------|-----------|
| | | | EMOLUMENTO | FERMOJU | SELO | SUBTOTAL | FAA DEP | FRMMP |
| 007001 | Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações até R\$ 6.917,21. | 13 | 351,32 | 17,56 | 42,25 | 411,13 | 17,57 | 17,57 |
| 007002 | Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações, de mais de R\$ 6.917,21 até R\$ 13.836,91. | 13 | 385,45 | 19,25 | 42,25 | 446,95 | 19,27 | 19,27 |
| 007003 | Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 13.836,91 até R\$ 20.754,30. | 13 | 553,56 | 27,66 | 42,25 | 623,47 | 27,68 | 27,68 |
| 007004 | Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de mais de R\$ 20.754,30 até R\$ 27.673,83. | 13 | 738,07 | 36,85 | 42,25 | 817,17 | 36,90 | 36,90 |
| 007005 | Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de mais de R\$ 27.673,83 até R\$ 34.580,79. | 13 | 922,58 | 46,07 | 42,25 | 1.010,90 | 46,13 | 46,13 |
| 007006 | Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de mais de R\$ 34.580,79 até R\$ 41.335,37. | 13 | 1.107,10 | 55,35 | 42,25 | 1.204,70 | 55,35 | 55,35 |
| 007007 | Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 41.335,37 até R\$ 48.417,57. | 13 | 1.291,63 | 64,56 | 42,25 | 1.398,44 | 64,58 | 64,58 |
| 007008 | Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 48.417,57 até R\$ 55.337,23. | 13 | 1.476,15 | 73,78 | 42,25 | 1.592,18 | 73,81 | 73,81 |
| 007009 | Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações acima de R\$55.337,23. | 13 | (1) | (2) | 42,25 | (3) | 5% DE (1) | 5% DE (1) |
| 007010 | Taxas adicionais do registro (cópia, busca e indicações). | - | 52,43 | 4,38 | 0,00 | 56,81 | 2,62 | 2,62 |
| 007011 | Taxas adicionais do registro (escrituras, compra e venda com hipoteca e outros). | - | 104,91 | 6,55 | 0,00 | 111,46 | 5,25 | 5,25 |
| 007012 | Registro de cédula de crédito industrial, rural, comercial e exportação. | 13 | 429,73 | 21,46 | 42,25 | 493,44 | 21,49 | 21,49 |
| 007013 | Indicações nos indicadores real e pessoal, compreendidas todas referências, cada uma. | - | 5,84 | 2,20 | 0,00 | 8,04 | 0,29 | 0,29 |
| 007014 | Incorporação. | 13 | 1.487,47 | 74,33 | 42,25 | 1.604,05 | 74,37 | 74,37 |
| 007015 | Instituição de condomínio. | 13 | 640,22 | 32,01 | 42,25 | 714,48 | 32,01 | 32,01 |
| 007016 | Convenção de condomínio. | 13 | 640,22 | 32,01 | 42,25 | 714,48 | 32,01 | 32,01 |
| 007017 | Retificação. | 13 | 244,55 | 12,23 | 42,25 | 299,03 | 12,23 | 12,23 |
| 007018 | Averbações e registro de pacto antinupcial. | 12 | 49,12 | 4,38 | 16,90 | 70,40 | 2,46 | 2,46 |
| 007019 | Busca. | - | 7,91 | 0,40 | 0,00 | 8,31 | 0,40 | 0,40 |
| 007020 | Certidões. | 4 | 21,70 | 1,06 | 8,14 | 30,90 | 1,08 | 1,08 |
| 007021 | Certidão de usucapião. | 4 | 69,81 | 3,52 | 8,14 | 81,47 | 3,49 | 3,49 |
| 007022 | COHAB - PROP - PEP. | 13 | 112,70 | 5,63 | 42,25 | 160,58 | 5,64 | 5,64 |
| 007023 | PAI. | 13 | 46,64 | 4,38 | 42,25 | 93,27 | 2,33 | 2,33 |
| 007024 | Abertura de matrícula. | - | 175,65 | 8,74 | 0,00 | 184,39 | 8,78 | 8,78 |
| 007025 | Prenotação. | - | 49,12 | 4,38 | 0,00 | 53,50 | 2,46 | 2,46 |

OBS.: Os valores nas colunas FAA DEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores da coluna Emolumentos.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 007009:

- (1) VALOR EMOLUMENTOS: Além do emolumento do código 007008, cobrar-se-á R\$ 0,161 para cada R\$ 10,98 ou fração excedente aos R\$ 55.337,23 até o máximo de R\$ 1.621,85.
- (2) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 73,78
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.



**ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
Quixeramobim-Ceará.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00.001/2021 - CHP.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público Nº 00.001/2021 - CHP, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE, CONFORME TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Administração, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Secretaria de Saúde.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosamente,

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante neste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA *** E ***** , MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

O Município de Quixeramobim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, nº _____, em _____-Ce, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de _____, Sr(a) _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob o nº _____, representado por _____, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de Chamamento Público para o Credenciamento nº 00.001/2021 - CHP, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 00.001/2021- CHP, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE, CONFORME TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de sua assinatura e publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Projeto Básico:

4.1- O Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços.

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Além das obrigações previstas no Projeto Básico:

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Realizar os procedimentos, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Arcar com todas as despesas para execução dos procedimentos constantes do Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 00.001/2021 - CHP;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº 00.001/2021 - CHP;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:



a) Os valores dos serviços constantes do anexo I deste edital estão determinados em preços unitários, com base na tabela oficial da portaria 21/2021 e normativas pertinentes ;

b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei;

c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente às Secretarias e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

d) Os serviços deverão ser executados na sede do município de Quixeramobim, em data, local e horário previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

e) Os serviços deverão ser executados conforme trata Projeto Básico, a contar da emissão da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Demandante.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato, conforme o valor global estimado disponível por secretaria e preço unitário dos serviços conforme anexo ao Projeto Básico.

6.2- Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem realizados, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria Demandante, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº ***** - *****; Elemento de Despesas nº ***** - *****; Sub Elemento nº ***** - *****; Fonte de Recursos *****.

6.4- Os valores inicialmente contratados não serão reajustados e/ou realinhados, ressalvado, de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS



7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos do Tesouro Nacional/Municipal;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

9.1.1 - Advertência.

9.1.2 - Multa:

a) de 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

b) o valor das multas referido neste item será descontado "**ex-officio**" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de Quixeramobim, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

9.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.



9.2 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.2.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeramobim-Ce, ___ de _____ de 20__.

Nome do Secretário
Secretário(a) de *****
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome: _____

CPF: _____

02. _____

Nome: _____

CPF: _____